



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.314/2022.

DE 19 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, obedecendo às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme funções descritas na tabela abaixo:

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Administrativo	02	38h
Atendente de Farmácia	01	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	02	40h
Borracheiro	01	40h
Fonoaudiólogo	01	40h
Médico Psiquiatra	01	08h
Merendeira	04	44h
Monitor de Escola	16	44h
Motorista	01	44h
Operário	01	44h
Professor - Anos Finais – História/Geografia	01	22h
Professor - Anos Finais – Matemática	01	22h
Professor - Anos Finais – Português/Inglês	02	22h
Professor - Anos Finais – Ciências	01	22h
Professor - Anos Iniciais	06	22h
Professor - Educação Infantil	11	22h
Professor de Educação Especial	01	22h
Servente	02	44h

Art. 2º. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.





Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 19 de julho de 2022.

MARCIANO RAVANELLO,

Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19.07.2022**

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Com. e Turismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2022 08:55:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/pe2d69na34cr/44>.
POR MARCIANO RAVANELLO:65470532020 EM 19/07/2022 08:55

